

Lei nº 1.396 de 05 de junho de 1974.

Dispõe sobre aquisição por doação com en
Lei nº 1.395 de 28 de maio de 1974.
2.330,25 m2.

Autoriza o Executivo Municipal a ce
pal, faz saber que lebrar convênio com a Secretaria de
va e ele promulga a Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a adquirir por doação com encargo, da Santa Casa de Li
bericórdia de Pinda Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipi-
pal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal -
de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,
visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de
propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município,
arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 200.000,00 -
(duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à
Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na exe
cução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso
da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os re-
quisito legais exigíveis para efetuação de despesas públi-
cas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, especialmente a Lei nº 1.394, de 21 de maio de 1974.

Art. 4º - A área de terreno localizada no
Pindamonhangaba, 28 de maio de 1974.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de
Administração, em 28 de maio de 1974.

Capitão Rl Oswaldo Marcondes César
Diretor do Deptº de Administ.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 05 de junho de 1974.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de
Administração, em 05 de junho de 1974.

Palacete 10 de Junho Diretor do